

DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-2934

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PROC. ADM. Nº 0101.2099.2022

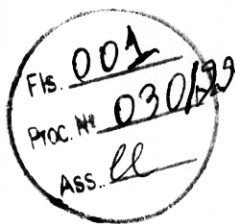
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para implantação e treinamento de Sistema de Gestão de CRAS.

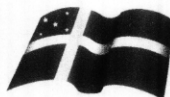
VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: C S E SILVA ALVES - EPP

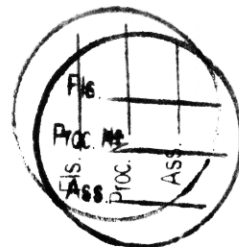
VALOR: 16.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais)



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



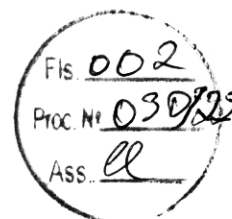
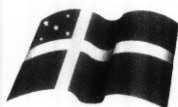
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 14 de Abril de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2099.2022, que tem por objeto à Contratação de Empresa para implantação e treinamento de sistema de Gestão do CRAS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Chapadinha - MA, 14 de Abril de 2022.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

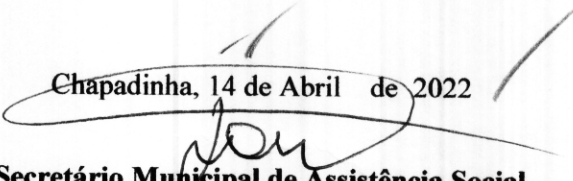
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão do CRAS, lavagem de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1 ✓	Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CRAS	UND	03 ✓		
2 ✓	Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CREAS	UND	01 ✓		
3 ✓	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	MÊS	12 ✓		
4 ✓	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	MÊS	12 ✓		
VALOR TOTAL					

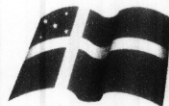
Justificativa:

A solução visa, fundamentalmente, prover a Secretaria Municipal de Assistência Social de uma gama de informações consideradas relevantes, sobre a rede de serviços socio assistenciais, responsáveis técnicos, usuários e Atender ainda os requisitos legais exigidos pelos órgãos públicos Estaduais, Federais, de Controle e por qualquer cidadão que venha a solicitar informações, conforme a Lei nº 12.527/2011 de acesso a Informação; Oferecer total transparência para todos os públicos envolvidos, ofertando uma base de dados estruturada, com informações íntegras e devidamente seguras, resguardando a segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações; Prover ao município de uma solução tecnologicamente atual e versátil, integrando as informações das unidades pertencentes à rede socio assistencial; Oferecer melhoria da execução de atividades de gerenciamento das informações, promovendo a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores; equipamentos onde são desenvolvidas as atividades, para uma gestão eficaz.

Chapadinho, 14 de Abril de 2022


Secretário Municipal de Assistência Social
Ezequias Douglas dos Santos Silva

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS**

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem a contratação de empresa para implantação e treinamento de Sistema de Gestão do CRAS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social,

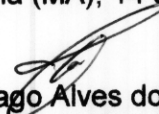
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo com (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras desta Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro de Chapadinha em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 14 de Abril de 2022

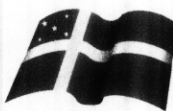

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: C. S. E Silva Alves		
ENDEREÇO: AV. Daniel de la Touche, nº 1440 Lofa-314		
BAIRRO: Cohama	CIDADE: São Luís	UF: MA
CEP: 65.074-315		
CNPJ: 08.201.244/0001-44		

Recebi em 14/04/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 18 de 04 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CRAS	UND	03		
2	Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CREAS	UND	01		
3	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	MÊS	12		
4	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MARANHÃO
A/C DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – Da Implantação dos Sistemas

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$ Anual
1	Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CRAS	UND	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
2	Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CREAS	UND	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.000,00

2 – Da Manutenção Mensal dos Sistemas

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$ Mensal	Valor Total R\$ Anual
1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	UND	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

3 – Do Valor Da Proposta: **R\$16.400,00 (Dezesseis mil e Quatrocentos Reais).**

4 – Da Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

São Luís, 18 de abril de 2022.

Clenilda Silva e Silva Alves
Clenilda Silva e Silva Alves
Empresária

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem a contratação de empresa para implantação e treinamento de Sistema de Gestão do CRAS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social,

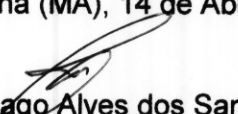
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo com (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras desta Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro de Chapadinho em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 14 de Abril de 2022

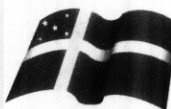

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <u>Realmae Softway LTDA</u>		
ENDEREÇO: <u>Av. São Luís Rei de França, Nº 200</u> <u>Parque</u>		
BAIRRO: <u>Cruzeiro do Sul</u>	CIDADE: <u>São Luís</u>	UF: <u>MA</u>
CEP: <u>65.065-470</u>		
CNPJ: <u>02.293.013/0001-24</u>		

Recebi em 14/04/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 18 de 04 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CRAS	UND	03		
2	Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CREAS	UND	01		
3	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	MÊS	12		
4	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

REALMAC SOFTWARE LTDA

CNPJ 02.293.013/0001-21

Avenida São Luís Rei de França, 200, sala 22
Turu – São Luís – Maranhão



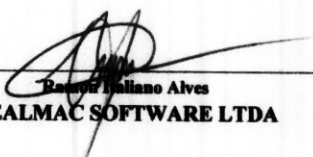
Proposta de Serviço

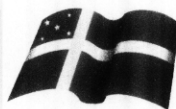
A Prefeitura Municipal de Chapadinha – Maranhão

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CRAS	UND	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
2	Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CREAS	UND	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.000,00

Valor Total desta Proposta: R\$22.000,00 (Vinte e Dois mil reais)

São Luís(MA), 19 de abril de 2022.


Renato Italiano Alves
REALMAC SOFTWARE LTDA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CRAS	UND	03		
2	Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CREAS	UND	01		
3	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	MES	12		
4	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem a contratação de empresa para implantação e treinamento de Sistema de Gestão do CRAS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo com (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras desta Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro de Chapadinha em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 14 de Abril de 2022

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: ADTR Serviços de Informática LTDA			
ENDEREÇO: R. Alfredo Teixeira, nº 1			
BAIRRO: Cohab Anil II	CIDADE: São Luís	UF: MA	
CEP: 65.050-090			
CNPJ: 17.422.433/0001-38			

Recebi em 14/04/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 18 de 04 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ADTR

TRANSFORMANDO INFORMAÇÃO EM PODER

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

End.: Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II – CEP.: 65.050-090

Fone: (98) 3244-0454 - (86) 2106-6330

São Luis - MA



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA
SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CRAS	Und	03	900,00	2.700,00
2	Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CREAS	und	01	600,00	600,00
3	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	Mês	12	800,00	9.600,00
4	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	Mês	12	800,00	9.600,00

- VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO: R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)
- PRAZO DE VAIDADE: 60 (Sessenta) Dias

São Luís (MA), 20 de Abril de 2022

Atenciosamente,

ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 0101.0062.2022

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT	C S E SILVA ALVES CNPJ: 08.301.344/0001-44		REALMAC SOFTWARE, CNPJ: 02.253.013/0001-21		ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 17.422.432/0001-38		VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	
				P. UNIT	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1		Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CRAS	3	500,00	1.500,00	1.000,00	3.000,00	900,00	2.700,00	800,00	2.400,00
2		Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CREAS	1	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	600,00	600,00	700,00	700,00
3		Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	12	900,00	10.800,00	1.000,00	12.000,00	800,00	9.600,00	900,00	10.800,00
4		Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	12	300,00	3.600,00	500,00	6.000,00	800,00	9.600,00	533,33	6.400,00
Total					16.400,00		22.000,00		22.500,00		20.300,00

Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Compras

Fls. 012
Proc. Nº 03989
Ass. 41



A Ilmo. Sr.
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa C S E SILVA ALVES sendo então vencedora no valor de 16.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais)

Chapadinha, 20 de Abril de 2022.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.2099.2022, para exame e aprovação do Processo de implantação e Treinamentos de Gestão do CRAS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 20 de abril de 2022.



LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação

Parecer

Processo Administrativo nº 030.2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa especializada para a contratação de empresa para implantação e treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da Secretaria Assistência Social de Chapadinhã.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretário de Assistência Social o Srº Ezequias Douglas dos Santos Silva. Nas fls. onde consta além da solicitação o termo de referência e justificativa.

Em seguida foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas seguintes empresas: C S E SILVA ALVES, REALCE SOFTWAY LTDA E ADTR SERVIÇOS DE M DE H ALMEIDA EIRELI.

Apresentaram o mapa de apuração de preço, o despacho de Autorização na qual a Empresa C S E SILVA ALVES - EPP, fora a vencedora do certame, na sequência, o feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Secretário de Assistência Social.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: FF“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, o Secretário Assistência Social menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove

sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao descrito na legislação, sendo a menor proposta para a prestação do objeto contratual apresentada pela empresa C S E Silva Alves EPP, sendo a vencedora do certame para realizar o objeto contratual, sendo o montante de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), para a contratação de empresa para implantação e treinamento de sistema de gestão CRAS.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento

licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

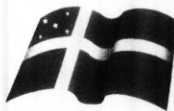
É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinha, 22 de abril de 2022.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



Chapadinho - MA, 22 de Abril de 2022.

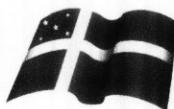
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para implantação e treinamento de Gestão do CRAS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social com valor de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.2099.2022.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

**DESPACHO**

Ao Ilmo Sr.
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta

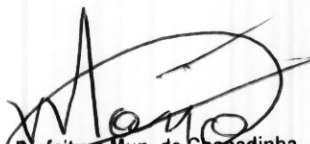
Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para implantação e treinamento do sistema de gestão do CRAS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica.....

Chapadinho, 25 de Abril de 2022.

Contador

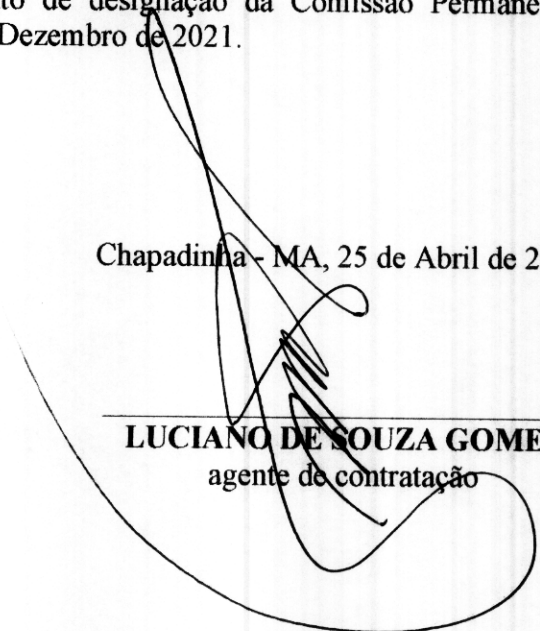

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.2099.2022, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 25 de Abril de 2022.



LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

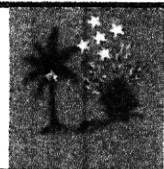
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls. 034
Proc. Nº 030/2021
Ass. [assinatura]

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 - Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III - Dirigir a fase de lances;
- IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII - Elaboração de ata;
- IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSÃO DO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

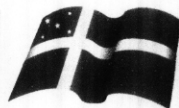
AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação - Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes - Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

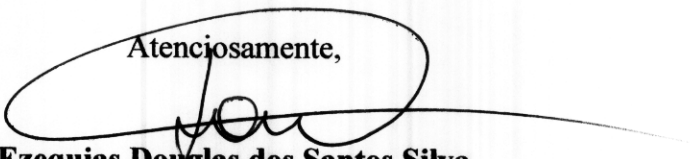


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para Implantação e Treinamento de Gestão do sistema do CRAS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinha – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2022.

Chapadinha - MA, 26 de Abril de 2022.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 030/2022
- Processo Administrativo nº 0101.2099.2022

OBJETO:

Contratação de empresa para Implantação e Treinamento de Gestão do CRAS lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinha

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A solução visa, fundamentalmente, prover a Secretaria Municipal de Assistência Social de uma gama de informações consideradas relevantes, sobre a rede de serviços socio assistenciais, responsáveis técnicos, usuários e Atender ainda os requisitos legais exigidos pelos órgãos públicos Estaduais, Federais, de Controle e por qualquer cidadão que venha a solicitar informações, conforme a Lei nº 12.527/2011 de acesso a Informação; Oferecer total transparência para todos os públicos envolvidos, ofertando uma base de dados estruturada, com informações íntegras e devidamente seguras, resguardando a segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações; Prover ao município de uma solução tecnologicamente atual e versátil, integrando as informações das unidades pertencentes à rede socio assistencial; Oferecer melhoria da execução de atividades de gerenciamento das informações, promovendo a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores; equipamentos onde são desenvolvidas as atividades, para uma gestão eficaz.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

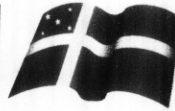


O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinha - MA, 26 de Abril de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



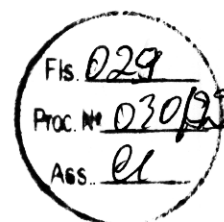
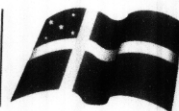
À Empresa
C S E SILVA ALVES EPP
CNPJ. nº 08.201.244/0001-44
Av. Daniel de La Touche, nº 1440 – Cohama – São Luis/MA
CEP: 65.061-022

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto **Implantação e Treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho – MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.



- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, 27 de Abril de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102177381		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CLENILDA SILVA E SILVA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAQUIM GOMES SILVA		(mãe) MARIA DO SOCORRO SILVA E SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/06/1973	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0496192320139	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 509.073.953-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA 15			NÚMERO 02
COMPLEMENTO QDA 39, RESIDENCIAL PRIMAVERA	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	CEP 65062-703	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C. S. E SILVA ALVES - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE			NÚMERO 1440
COMPLEMENTO LOJA 314	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	CEP 65074-115	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) macroconsultoriacssa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 4321500, 4641903, 4742300, 6202300, 6203100, 7711000, 7733100, 8230001, 8599603	Descrição do Objeto 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4321500 Instalação e manutenção elétrica 4641903 Comércio atacadista de artigos de armarinho 4742300 Comércio varejista de material elétrico 6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 8230001 Serviços		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.201.244/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 07/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Clenilda Silva e Silva Alves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		MA219000229603	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original

CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/01/2019 16:12 SOB Nº 20190010428.
PROTOCOLO: 190010428 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900091596. NIRE: 21102177381.
C. S. E SILVA ALVES - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102177381		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLENILDA SILVA E SILVA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAQUIM GOMES SILVA		(mãe) MARIA DO SOCORRO SILVA E SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/06/1973	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0496192320139	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 509.073.953-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA 15			NÚMERO 02
COMPLEMENTO QDA 39, RESIDENCIAL PRIMAVERA	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	CEP 65062-703	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C. S. E SILVA ALVES - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE			NÚMERO 1440
COMPLEMENTO LOJA 314	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	CEP 65074-115	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) macroconsultoriacssa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599603 Treinamento em informática /		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 201.244/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 07/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Clenilda Silva e Silva Al.		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2190002296034	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 16:12 SOB Nº 20190010428.
PROTOCOLO: 190010428 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900091596. NIRE: 21102177381.
C. S. E SILVA ALVES - EPP

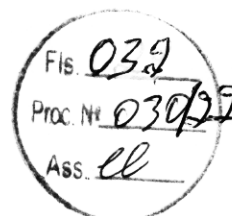
JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
57834005	08.201.244/0001-44	92120222402898

RAZÃO SOCIAL

C. S. E SILVA ALVES - EPP

NOME FANTASIA

MACRO CONSULTORIA E TREINAMENTO

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV DANIEL DE LA TOUCHE Nº 1440, COHAMA
65061022 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
620310000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
859960300 - TREINAMENTO EM INFORMATICA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2022

01BBE9510827C8306872E1AB4F4AAD59

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 049619232013-9 DATA DE EMISSÃO 18/06/2015

NOME CLENILDA SILVA E SILVA ALVES

FUNÇÃO

JOAQUIM GOMES SILVA E MARIA DO SOCORRO SILVA E SILVA

NATURALIDADE PRESIDENTE DUTRA - MA DATA DE NASCIMENTO 12/06/1973

DOC ORDEM CASAM. N.3064 FLS.83 LIV.20 B

CNPJ 509073953-68 RG ANTERIOR 0000001708264

P-3

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI045645368

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls. 033

Proc. Nº 030/28

Ass. ll

Comissão Permanente
de Licitação - CPL

Confere Com Original

Data 26/04/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.201.244/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2006
NOME EMPRESARIAL C. S. E SILVA ALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACRO CONSULTORIA E TREINAMENTO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO LOJA 314
CEP 65.074-115	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3256-4227 / (98) 3256-4227	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022 às 17:32:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 057107/22

Data da

13/04/2022 12:13:20

Inscrição Estadual: 125870124

CPF/CNPJ: 08201244000144

Razão Social: C S E SILVA ALVES

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, 1440 LOJA 314 CEP: 65074115 - COHAMA

Telefone: (98)32564227

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/04/2022 12:36:03



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 025236/22

Data da

13/04/2022 10:36:21

Inscrição Estadual: 125870124

CPF/CNPJ: 08201244000144

Razão Social: C S E SILVA ALVES

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, 1440 LOJA 314 CEP: 65074115 - COHAMA

Telefone: (98)32564227

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/04/2022 10:36:21



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006953802022

Validade: 11/08/2022 ✓



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.201.244/0001-44	Inscrição Municipal: 57834005
Razão Social: C. S. E SILVA ALVES - EPP	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	
Número: 1440	Complemento:
Bairro: COHAMA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65061022

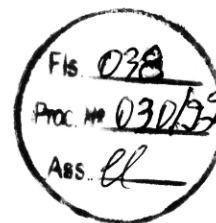
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 13 de abril de 2022 às 10:34, sob o código de autenticidade nº 77851211886E727EBB1EFB51BA156E11.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. S. E SILVA ALVES
CNPJ: 08.201.244/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

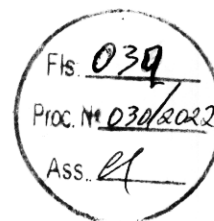
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:46:28 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: **954C.9F1C.4890.9E80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.201.244/0001-44**Razão Social:** C S E SILVA ALVES EPP**Endereço:** AV DANIEL DE LA TOUCHE 1440 LOJA 314 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65074-115

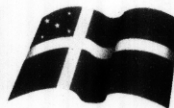
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2022 a 11/05/2022**Certificação Número:** 2022062701354079373200

Informação obtida em 10/04/2022 10:31:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa **C S E SILVA ALVES**, CNPJ. nº 08.201.244/0001-44, para assinatura do Contrato nº 204/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 030/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

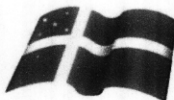
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 27 de Abril de 2022.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

**CONTRATO Nº 204/2022****PROC. ADM. Nº 0101.2099.2022****DISPENSA Nº 030/2022**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominada **CONTRATADA**, e do outro lado a empresa **C S E SILVA ALVES - EPP**, CNPJ:08.201.244/0001-44, com sede na Av. Daniel de La Touche, nº 1440- Cohama – São Luis – MA, neste ato representado pela Srª Clenilda Silva Alves, residente nesta cidade, portador do R.G. Nº 49619232013-9 SSP/MA CPF nº 509073953-68 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para implantação e treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho – MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CRAS	UND	03	500,00	1.500,00
2	Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão de CREAS	UND	01	500,00	500,00
3	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	MES	12	900,00	10.800,00
4	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	MÊS	12	300,00	3.600,00
VALOR TOTAL					16.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

3.2 - Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 – Corrente – Chapadinho/MA

CNPJ: 18.266.266/0001-46

CLENILDA SILVA
E SILVA
ALVES:50907395
368Assinado de forma digital
por CLENILDA SILVA E
SILVA
ALVES:50907395368
Dados: 2022.04.27
10:23:20 -03'00'



causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

3.3 - Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Secretaria

4.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

4.3 - Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Abril de 2022 extinguindo-se em 27 de abril de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

CLENILDA
SILVA E SILVA
ALVES:509073
95368

Assinado de forma
digital por CLENILDA
SILVA E SILVA
ALVES:50907395368
Dados: 2022.04.27
10:23:41 -03'00'



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 16.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Administração de Chapadinho e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica.....



ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

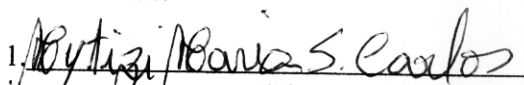
Chapadinho-MA, 27 de Abril de 2022.

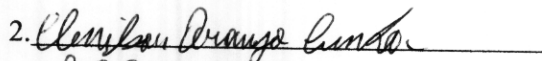

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
CPF: 521.838.233-72

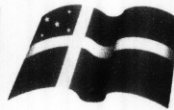
CONTRATANTE
CLENILDA SILVA E
SILVA
Assinado de forma digital por
CLENILDA SILVA E SILVA
ALVES:50907395368
Dados: 2022.04.27 10:24:16 -03'00'
C S E SILVA ALVES - EPP
CNPJ:08.201.244/0001-44

CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
103.877.143-91

2. 
079.941.293-37



EXTRATO DE CONTRATO Nº 0204/2022– DL Nº 030/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 204/2022- DL Nº 030/2022- Processo Administrativo Nº 2099/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 030/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: C S E SILVA ALVES - EPP, CNPJ: 08.201.244/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 16.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica.....

VIGÊNCIA: 27 de Abril de 2022 a 27 de Abril de 2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2022.

Chapadinho (MA), 27 de Abril de 2022

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233 72



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2862 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

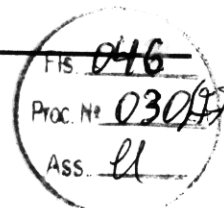
ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0204/2022– DL Nº 030/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2553/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

devido extrato na imprensa oficial.

Chapadinha - MA, 24 de Maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0204/2022– DL Nº 030/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 204/2022- DL Nº 030/2022- Processo Administrativo Nº 2099/2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 030/2022 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA:** C S E SILVA ALVES - EPP, CNPJ: 08.201.244/0001-44 **OBJETO:** Contratação de empresa para treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 27 de Abril de 2022 a 27 de Abril de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Abril de 2022. Chapadinha (MA), 27 de Abril de 2022 **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

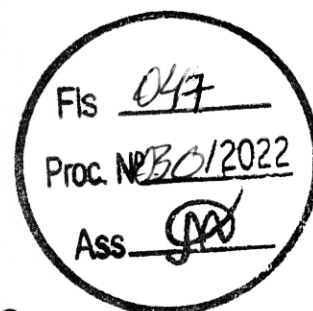
Processo Administrativo nº 2553/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, com fundamento no Art. 2º §1º e 2º Lei nº 14.039/2021 e arts. 25, II, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

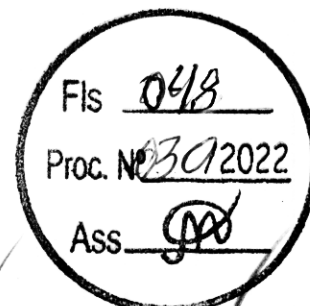
DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-2934



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 12 de Abril de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2045/2023, que tem por objeto o Aditamento de prazo do contrato nº 204/2022 DL Nº 030/2022 para Contratação de empresa para implantação e treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinhã - MA

Chapadinhã - MA, 12 de Abril de 2023



Chapadinha - MA, 13 de Abril de 2023

À sua Senhoria a Senhora
Clenilda Silva Alves
Proprietário da Empresa: C S E SILVA ALVES - EPP
CNPJ:08.201.244/0001-44
Av. Daniel de La Touche, nº 1440 – Cohama – São Luís/MA

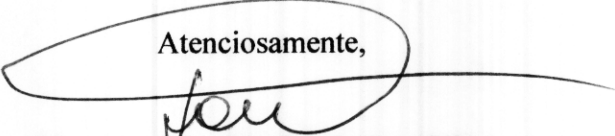
Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse aditamento de acréscimo de quantidade e de prorrogação do Contrato n.º 204/2022 - DL - 030/2022.

Senhor Representante,

Conforme informado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o término da vigência que se refere à Contratação de empresa para implantação e treinamento de Sistema de gestão do CRAS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 204/2022 – DL – 030/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula quinta e Cláusula sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto a prorrogação por mais Contrato por mais 03 (três) meses do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, cópia do Contrato Social e certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



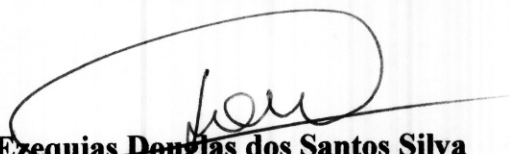
Chapadinho - MA, 14 de Abril de 2023

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

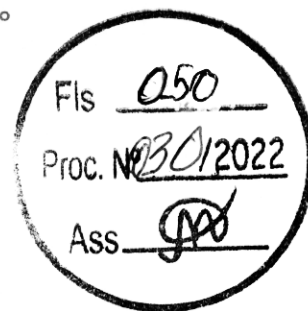
Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2022 - DL - 030/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para implantação e treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 2045/2023

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72

**DESPACHO**

Ao
Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prezada Senhora,

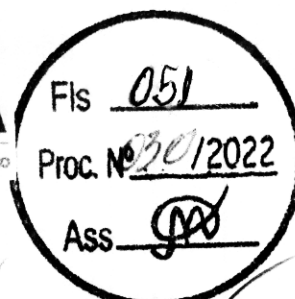
Em atendimento ao Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses do Contrato nº 204/2022/DL - nº 030/2022 - Contratação de empresa para implantação e treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....

Chapadinha – MA, 17 de Abril de 2023

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



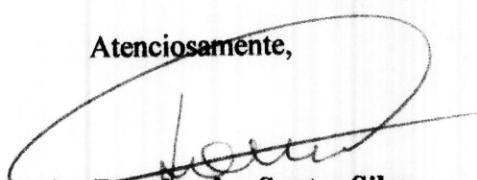
Chapadina – MA, 18 de Abril de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Chapadina - MA

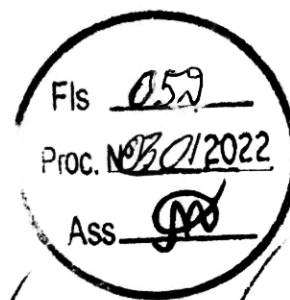
AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 204/2022 – DL – 030/2022, reconhece e AUTORIZA a prorrogação de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 204/2022 – DL – 030/2022, da Empresa C S E SILVA ALVES - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.201.244/0001-44, pelo período de 03(três) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigo 65 inc. II, combinado ao art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233 72



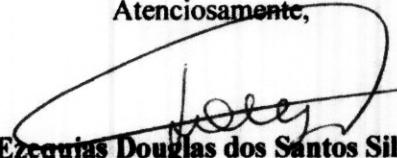
Chapadinho – MA, 18 de Abril de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Chapadinho - MA

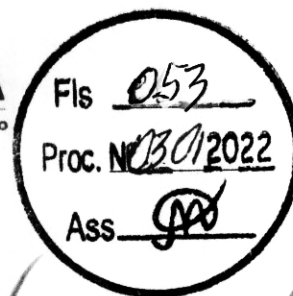
AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 204/2022 – DL – 030/2022, reconhece e AUTORIZA a prorrogação de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 204/2022 – DL – 030/2022, da Empresa C S E SILVA ALVES - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.201.244/0001-44, pelo período de 03(três) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigo 65 inc. II, combinado ao art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838 233 72



Chapadinha 19 de Abril de 2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 204/2022 - DL - 030/2022

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no prazo de vigência.

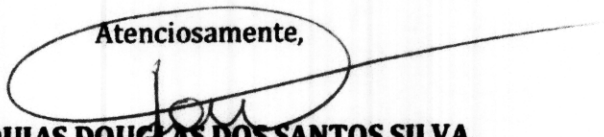
Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos ao art. art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº.2045/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2022 – DL – 030/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa para implantação e treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

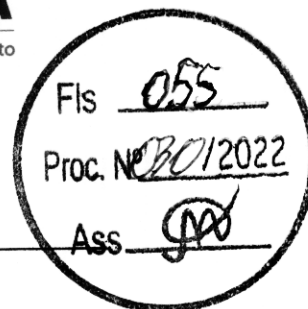
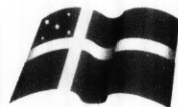
Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 20 de Abril de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 359/2021
Comissão Permanente de Licitação
Agente de Contratação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____****Processo Administrativo:** _____**Apenso ao Proc. Administrativo:** _____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado pela Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____ - Centro, Chapadinha -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Contrato nº ____/2022- DL nº 030/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0933/2022, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva a prorrogação do prazo ao Contrato nº ____/2022-DL: 030/2022, para Contratação de empresa especializada para implantação e treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de ____ (____) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Artigo 65 inc II, combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

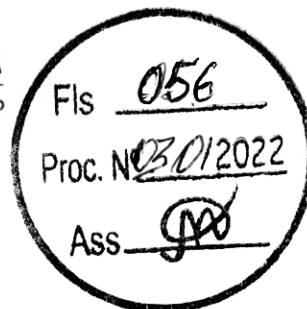
CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX

«NOME_RESP_LICITACAO»

«CARGO_RESP_LICITACAO»

CPF: XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

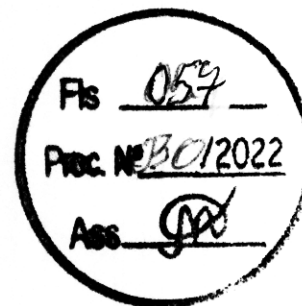
«NOME_REPRESENTANTE»

«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº



Parecer de Processo Administrativo nº 3063.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer a contratação de empresa especializada para Assessoria e Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Chapadinha - MA de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA.

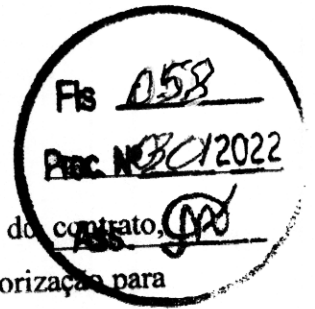
O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretário de Assistência Social de Chapadinha, Srº Ezequias Douglas dos Santos Silva, em seguida o feito foi encaminhado a assessoria, pelo Agente de contratação da Comissão de Licitação.

Cabe salientar que em seguida foram anexadas as cotações de preços e o mapa de apuração pelas empresas interessadas no certame: Duplicar Comercio e Serviço LTDA, M.J. S. Prazeres Marketing e Comunicação – ME, Mauricio Vieira de Paula.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADÃO DO SUL
Compromisso e Desenvolvimento



Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Agente de contratação da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

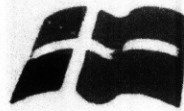
No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo nº 204/2022 – DL – 030/2022 de onde decorreram o contrato - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi adequadamente prestado, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

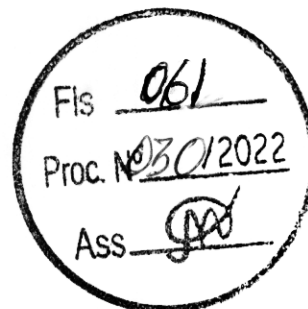
Chapadinha, 24 de abril de 2023.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. S. E SILVA ALVES
CNPJ: 08.201.244/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:53 do dia 07/11/2022, <hora e data de Brasília>.

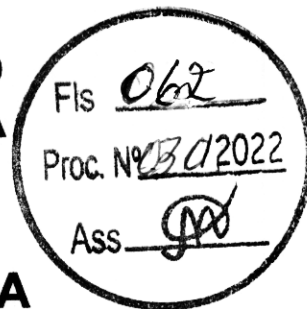
Válida até 06/05/2023.

Código de controle da certidão: **83D8.1536.32A4.BCBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026043/23

Data da

13/04/2023 14:36:40

Inscrição Estadual: 125870124

CPF/CNPJ: 08201244000144

Razão Social: C S E SILVA ALVES

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, 1440 LOJA 314 CEP: 65074115 - COHAMA

Telefone: (98)32564227

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

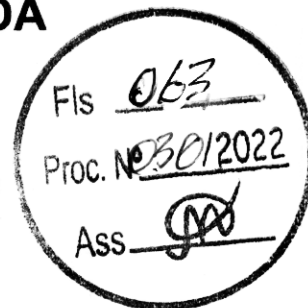
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 086605/23

Data da

18/04/2023 20:54:25

Inscrição Estadual: 125870124

CPF/CNPJ: 08201244000144

Razão Social: C S E SILVA ALVES

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, 1440 LOJA 314 CEP: 65074115 - COHAMA

Telefone: (98)32564227

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/08/2023.

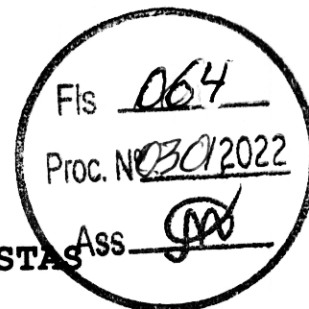
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. S. E SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.201.244/0001-44

Certidão nº: 38518706/2022

Expedição: 07/11/2022, às 09:52:00

Validade: 06/05/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. S. E SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.201.244/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

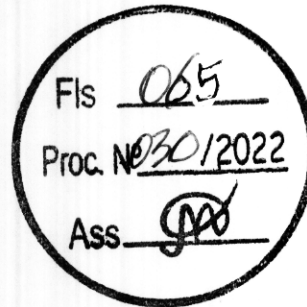
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.201.244/0001-44
Razão Social: C S E SILVA ALVES EPP
Endereço: AV DANIEL DE LA TOUCHE 1440 LOJA 314 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65074-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023 ✓

Certificação Número: 2023040900563689146632

Informação obtida em 18/04/2023 21:02:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



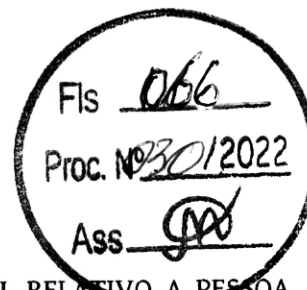
PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007889702023

Validade: 18/08/2023



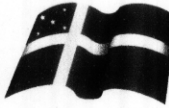
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.201.244/0001-44	Inscrição Municipal: 57834005
Razão Social: C. S. E SILVA ALVES - EPP	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	
Número: 1440	Complemento:
Bairro: COHAMA	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65061022

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **20 de abril de 2023 às 11:21**, sob o código de autenticidade nº **3495C84E733EC55E7F2CB2276404E066**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

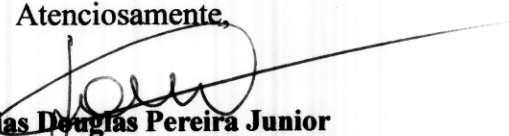
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa, C S E SILVA ALVES – EPP, Representada pela Srª Clenilda Silva Alves, portadora do CPF nº 521.838.233-72, para assinatura do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2022 DL – 030/2022

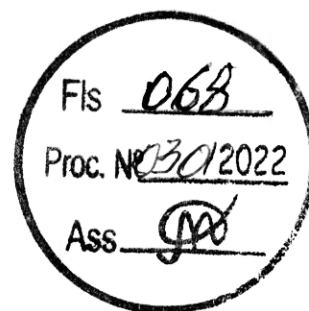
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 26 de Abril de 2023

Atenciosamente,


Ezequias Douglas Pereira Junior
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521 838 233 72

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022- DL – 030/2022.****Processo Administrativo: 2045/2023****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.2099.2022**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, empresa C S E SILVA ALVES - EPP, CNPJ:08.201.244/0001-44, com sede na Av. Daniel de La Touche, nº 1440- Cohama – São Luis – MA, neste ato representado pela Srª Clenilda Silva Alves, residente nesta cidade, portador do R.G. Nº 49619232013-9 SSP/MA CPF nº 509073953-68 têm justo e contratado o seguinte ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de prazo de vigência do Contrato nº 204/2022 – DL nº 030/2022, de acordo com o que prescreve o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da DL nº 030/2023, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0933.2022, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva o prazo de vigência do Contrato nº 204/2022 - DL nº 030/2022, para Contratação de empresa implantação e treinamentos de sistema de gestão do CRAS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
3	Manutenção de Sistema de Gestão do CRAS	UND	12	900,00	10.800,00
4	Manutenção de Sistema de Gestão do CREAS	UND	12	300,00	3.600,00
	TOTAL				14.400,00

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência será de 12(doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**CLENILDA
SILVA E SILVA
ALVES:5090739
5368**

Assinado de forma
digital por CLENILDA
SILVA E SILVA
ALVES:50907395368
Dados: 2023.04.26
18:15:59 -03'00'

Fls. 069
Proc. Nº 03012022
Ass. [assinatura]

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 26 de Abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 18.266.266/0001-46

Ezequias Douglas dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

CLENILDA SILVA E SILVA

ALVES:50907395368

Assinado de forma digital por CLENILDA

SILVA E SILVA ALVES:50907395368

Dados: 2023.04.26 18:16:15 -03'00'

CSE SILVA ALBVES - EPP

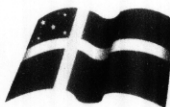
CNPJ: 08.201.244/0001-44

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Ezequias Douglas dos Santos
CPF nº 079.941.393-37

2. Waldemar de C. Pereira
CPF nº 025.090.873-55

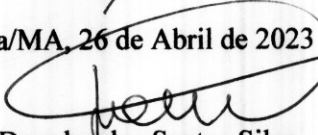
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO PRAZO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022 DL 030/2022 REF.. PROC. ADM. 2099/2022 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.2045.2022 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Empresa C S E SILVA ALVES - EPP, CNPJ nº 08.201.244/0001-44. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva prorrogação do prazo de sua vigência será por 12(doze) meses do Contrato nº 204/2022 – DL 030/2022, para Contratação de empresa para implantação e treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da Sec. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....

BASE LEGAL: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e DL nº 030/2022. SIGNATÁRIOS: Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e a empresa C S E SILVA ALVES - EPP, pela CONTRATADA.

Chapadinho/MA, 26 de Abril de 2023


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3102 – Páginas 01

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022 DL 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 014/2023-SRP. Processo nº 2171/2023-PMCH. Objeto: "Aquisição de ônibus escolares 0km para atendimento de transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino do município de Chapadinhama/MA"; Abertura: 22/05/2023 às 09:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Medida Provisória nº 157/2023, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinhama – MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinhama: <http://transparencia.chapadinhama.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadinhama/MA, 04/05/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO PRAZO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022 DL 030/2022 REF.. PROC. ADM. 2099/2022 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.2045.2022 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Empresa C S E SILVA ALVES - EPP, CNPJ nº 08.201.244/0001-44. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva prorrogação do prazo de sua vigência será por 12(doze) meses do Contrato nº 204/2022 – DL 030/2022, para Contratação de empresa para implantação e treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....

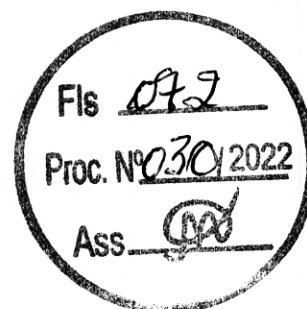
BASE LEGAL: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e DL nº 030/2022. SIGNATÁRIOS: Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e a empresa C S E SILVA ALVES - EPP, pela CONTRATADA Chapadinhama/MA, 26 de Abril de 2023 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE CHAPADINHA:06117709000158
Dados: 2023.05.09 20:05:14 -03'00'



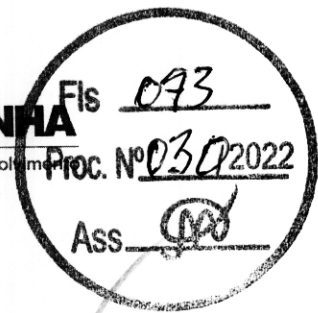
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 12 de Abril de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1821/2024, que tem por objeto o Aditamento de prazo do contrato nº 204/2022 DL Nº 030/2022 para Contratação de empresa para implantação e treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinha - MA

Chapadinha - MA, 12 de Abril de 2024



Chapadina - MA, 15 de Abril de 2024

À sua Senhoria a Senhora
Clenilda Silva Alves
Proprietário da Empresa: C S E SILVA ALVES - EPP
CNPJ:08.201.244/0001-44
Av. Daniel de La Touche, nº 1440 – Cohama – São Luís/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse aditamento de acréscimo de quantidade e de prorrogação do Contrato n.º 204/2022 - DL - 030/2022.

Senhor Representante,

Conforme informado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o término da vigência que se refere à Contratação de empresa para implantação e treinamento de Sistema de gestão do CRAS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 204/2022 – DL – 030/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula quinta e Cláusula sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto a prorrogação por mais Contrato por mais 12 (doze) meses do referido contrato.

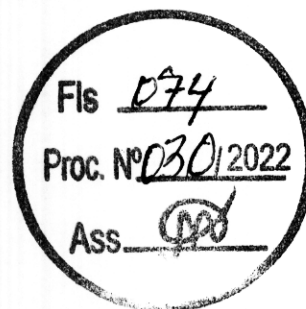
Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, cópia do Contrato Social e certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72

DESPACHO



Ao

Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses do Contrato nº 204/2022/DL - nº 030/2022 - Contratação de empresa para implantação e treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 244 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadina – MA, 16 de Abril de 2024

Prefeitura Mun. de Chapadina
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



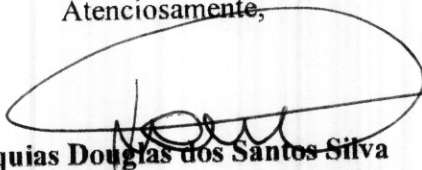
Chapadinho – MA, 17 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Chapadinho - MA

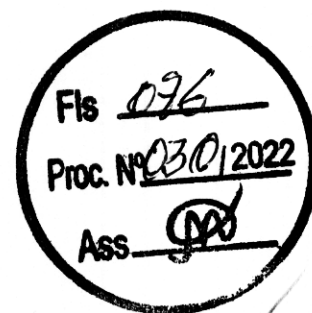
AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 204/2022 – DL – 030/2022, reconhece e AUTORIZA a prorrogação de prazo, através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 204/2022 – DL – 030/2022, da Empresa C S E SILVA ALVES - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.201.244/0001-44, pelo período de 12(doze) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigo 65 inc. II, combinado ao art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



Chapadinho 18 de Abril de 2024

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 204/2022 / DL - 030/2022

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no prazo de vigência.

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos ao art. art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

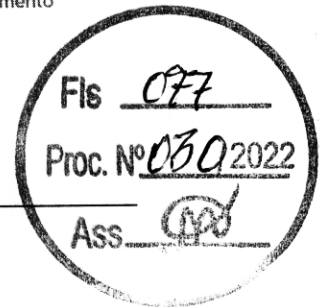
Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF- 521.838.233.72

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____**

Processo Administrativo: _____

Apenso ao Proc. Administrativo: _____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado pela Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____ - Centro, Chapadinha -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Contrato nº ____/2022- DL nº 030/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0933/2022, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva a prorrogação do prazo ao Contrato nº ____/2022-DL: 030/2022, para Contratação de empresa especializada para implantação e treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de ____ (____) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Artigo 65 inc II, combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

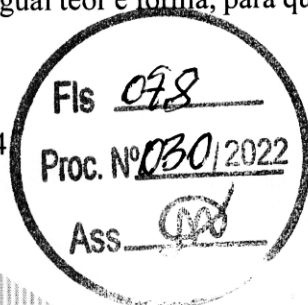
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, _____ de _____ de 2024



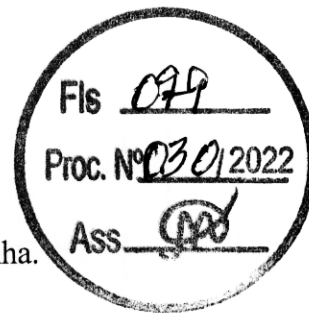
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXX
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
«NOME_REPRESENTANTE»
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



Parecer

Processo Administrativo nº 1821/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25% e
PRORROGAÇÃO Art. 65, I, b e §1º,
da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 25% por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã e a licitante C S E SILVA ALVES - EPP, em decorrência do processo de licitatório – Dispensa de Licitação nº 030/2023 e CONTRATO 204/2022, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 204/2022 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa para implantação e treinamentos de sistema de gestão do CRAS, de interesse da secretaria municipal de Assistência Social.

O Sr. Secretário de Assistência Social do município de Chapadinhã solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 204/2022 e prorrogação por mais 12 (doze) meses.

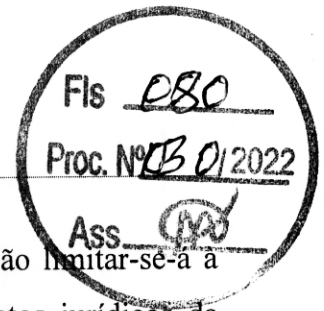
A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza continuo a fim de se manter a continuidade para implementação e treinamentos de sistema de gestão do CRAS.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Assistência Social de Chapadinhã, Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) e a prorrogação por mais 12 meses, a fim de se manter a continuidade para implantação e treinamentos de sistema de gestão do CRAS, de interesse da secretaria municipal de Assistência Social, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

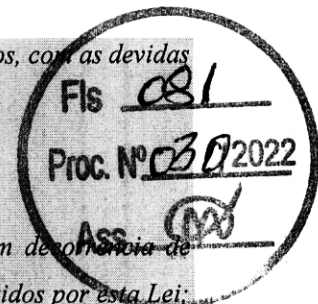
I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"



A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.



Conclusão

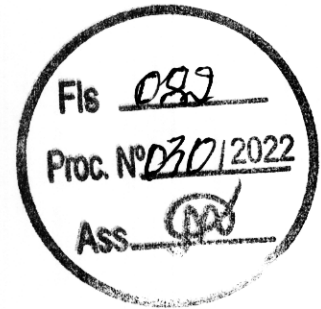
Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 204/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha, 23 de abril de 2024.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

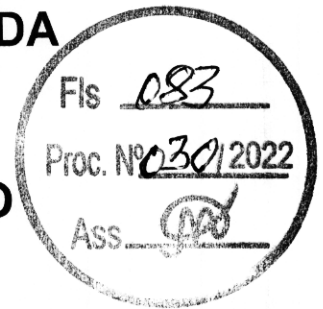
Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 123673/24

Data da

04/04/2024 12:12:59

Inscrição Estadual: 125870124

CPF/CNPJ: 08201244000144

Razão Social: C S E SILVA ALVES

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, 1440 LOJA 314 CEP: 65074115 - COHAMA

Telefone: (98)32564227

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/08/2024.

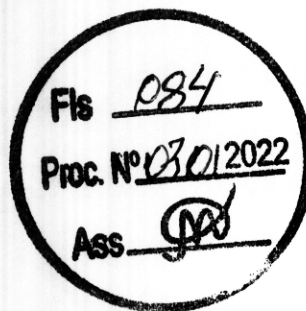
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

[p://portal.sefaz.ma.gov.br/](http://portal.sefaz.ma.gov.br/), clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. S. E SILVA ALVES
CNPJ: 08.201.244/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:01:15 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2024.

Código de controle da certidão: **75FE.1443.8CF3.EED2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08.201.244/0001-44

Razão Social:

C S E SILVA ALVES EPP

Endereço:

AV DANIEL DE LA TOUCHE 1440 LOJA 314 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65074-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040502444481966000

Informação obtida em 23/04/2024 14:35:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls 085

Proc. Nº 030/2022

Ass. [Assinatura]



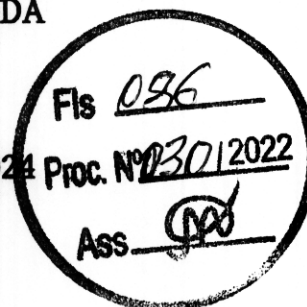
PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008486352024

Validade: 09/05/2024



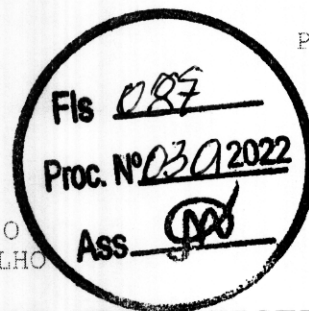
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.201.244/0001-44	Inscrição Municipal: 57834005
Razão Social: C. S. E SILVA ALVES - EPP	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	
Número: 1440	Complemento:
Bairro: COHAMA	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65061022

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **10 de janeiro de 2024 às 18:52**, sob o código de autenticidade nº **D583AA4FED77A8F8A4A2C54041CF2EB4**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C. S. E SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.201.244/0001-44

Certidão nº: 61919998/2023

Expedição: 06/11/2023, às 12:36:55

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. S. E SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.201.244/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024777/24

Data da

04/04/2024 12:13:21

Inscrição Estadual: 125870124

CPF/CNPJ: 08201244000144

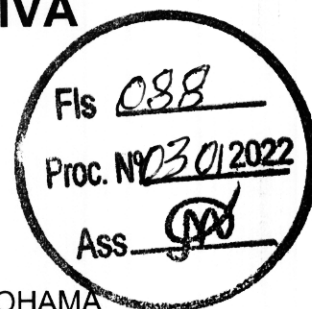
Razão Social: C S E SILVA ALVES

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, 1440 LOJA 314 CEP: 65074115 - COHAMA

Telefone: (98)32564227

Município: SAO LUIS

UF: MA

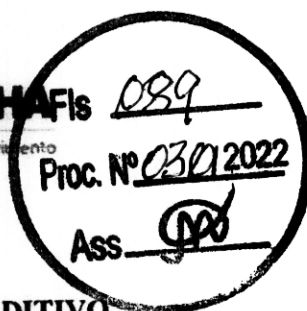


Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa, C S E SILVA ALVES – EPP, Representada pela Srª Clenilda Silva Alves, portadora do CPF nº 521.838.233-72, para assinatura do Termo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2022 DL – 030/2022

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

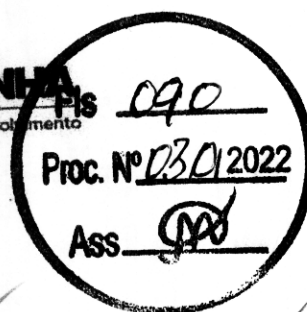
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhá, 25 de Abril de 2024

Atenciosamente,

Ezequias Douglas Pereira Junior
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022- DL – 030/2022.**

Processo Administrativo: 1821/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.2099.2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, empresa C S E SILVA ALVES - EPP, CNPJ:08.201.244/0001-44, com sede na Av. Daniel de La Touche, nº 1440- Cohama – São Luis – MA, neste ato representado pela Srª Clenilda Silva Alves, residente nesta cidade, portador do R.G. Nº 49619232013-9 SSP/MA CPF nº 509073953-68 têm justo e contratado o seguinte ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de prazo de vigência do Contrato nº 204/2022 – DL nº 030/2022, de acordo com o que prescreve o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da DL nº 030/2023, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0933.2022, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva o prazo de vigência do Contrato nº 204/2022 - DL nº 030/2022, para Contratação de empresa implantação e treinamentos de sistema de gestão do CRAS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
3	Manutenção de Sistema de Gestão do CRAS	UND	12	900,00	10.800,00
4	Manutenção de Sistema de Gestão do CREAS	UND	12	300,00	3.600,00
	TOTAL				14.400,00

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência será de 12(doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

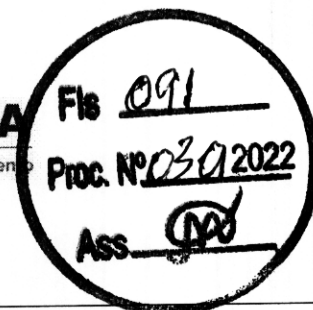
4.1 Artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

CLENILDA
SILVA E SILVA
ALVES:5090739
5368

Assinado de forma
digital por CLENILDA
SILVA E SILVA
ALVES:50907395368
Dados: 2024.04.25
11:18:46 -03'00'



02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 244 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 25 de Abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 18.266.266/0001-46

Ezequias Douglas dos Santos Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

CLENILDA SILVA E SILVA

ALVES:50907395368

C. S. E SILVA ALBVES - EPP

CNPJ: 08.201.244/0001-44

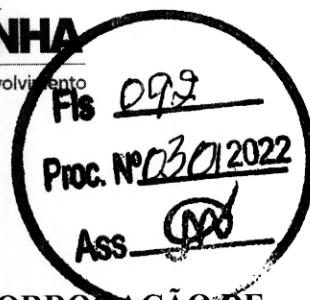
CONTRATADA

Assinado de forma digital por CLENILDA SILVA
E SILVA ALVES:50907395368
Dados: 2024.04.25 11:19:02 -03'00'

Testemunhas:

1. Clenilda Alves Silva
CPF nº 079.961.393-37

2. Ezequias Douglas dos Santos Silva
CPF nº 103.877.143-91

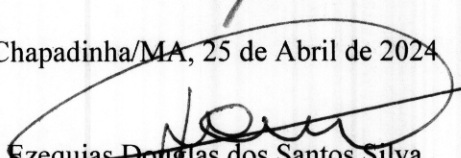
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE
PRAZO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022 DL 030/2022 REF.. PROC. ADM. 1821/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.2045.2022 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Empresa C S E SILVA ALVES - EPP, CNPJ nº 08.201.244/0001-44. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva prorrogação do prazo de sua vigência será por 12(doze) meses no valor global de 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais) do Contrato nº 204/2022 – DL 030/2022, para Contratação de empresa para implantação e treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da Sec. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

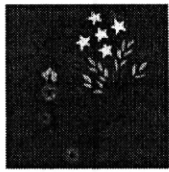
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 244 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e DL nº 030/2022. SIGNATÁRIOS: Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e a empresa C S E SILVA ALVES - EPP, pela CONTRATADA.

Chapadinha/MA, 25 de Abril de 2024


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3351 – PÁGINAS: 06

ATOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00

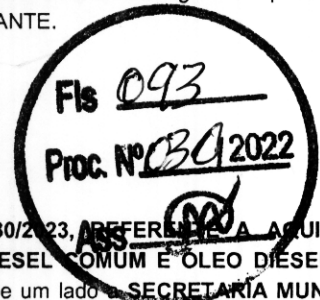
MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinhã - MA, 10 de Abril de 2024. **ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**/Secretário Municipal de Saúde. CONTRATANTE.

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROC. ADM Nº 1660/2024

APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 4054/2023 – PMCH



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 230/2023, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 231/2023 do Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 231.500,00 (Duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinhã - MA, 10 de Abril de 2024. **NARA DA SILVA MACEDO**/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE.

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO de PRAZO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022 DL 030/2022, PROC. ADM. 1821/2024 (APENSO AO PROC. ADM. 0101.2045.2022 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Empresa C S E SILVA ALVES - EPP, CNPJ nº 08.201.244/0001-44. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva prorrogação do prazo de sua vigência será por 12(doze) meses no valor global de 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais) do Contrato nº 204/2022 – DL 030/2022, para Contratação de empresa para implantação e treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da Sec. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3351 – PÁGINAS: 06

ATOS MUNICIPAIS

08 244 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e DL nº 030/2022. SIGNATÁRIOS: Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e a empresa C S E SILVA ALVES - EPP, pela CONTRATADA. Chapadinho/MA, 25 de Abril de 2024
Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.

